

RA 17566/2010/2014

CERTIFICADO LIC N° 009/2016 SUPRAM CM

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, conforme Deliberação Normativa n° 74 de 09 de setembro de 2004, Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 e demais normas específicas, concede à empresa **Betim I Incorporação, SPE LTDA (Parque Industrial de Betim - PIB), CNPJ 09.041.168/0001-10, Licença de Instalação em Caráter Corretivo**, para a atividade distrito industrial é zona estritamente industrial; interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto; contorno rodoviário de cidades com população superior a 100.000 habitantes ou sistemas viários de regiões metropolitanas ou áreas conturbadas, autorizando a continuidade da instalação; de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada na Rodovia BR-262, Km 360, Morada do Trevo, no Município de Betim, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 17566/2010/001/2014, e decisão da Unidade Regional Colegiada Rio Paraopeba, em reunião do dia 28/06/2016.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento 28/06/2022; Tipo de Intervenção: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa sem Destoca, Área/Unid: 3,86 ha; Tipo de Intervenção: Intervenção em APP sem Supressão de Vegetação Nativa; Área/Unid: 0,1744 ha; Tipo de Intervenção: Corte de Árvores Isoladas em Meio Rural; Área/Unid: 951 Unidades; Coordenada: X 579395, Y 7788653; Bioma: Mata Atlântica; Fisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Secundária; Produto/Subproduto: Madeira em Tora 2.437,6 m³ (serão doados); Área de Reserva Legal: 119,66 ha.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II e III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 06 (SEIS) ANOS, com vencimento em 28/06/2022.

Belo Horizonte, 01 de Agosto de 2016.

0052690/2016

Wagner da Silva Sales
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

Recebemos
04/08/2016
CLENTO MARCOS PEREIRA
(Nome Legível)
C/CNPJ:
129.742.776-91